



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de sistema de software para registro de ponto digital, conforme descrição do aparelho abaixo:

Item	Objeto	Descritivo	Quant.	Preço estimado Mensal R\$	Preço estimado anual R\$
1	Software de tratamento de ponto e suporte técnico para o software (Equipamento Info Henry SF ADV R2 Biosinatra vermelha/prox e bobina térmica 57mmx30cm), até 100 cadastros.	Serviço	12	1.582,00	18.984,00

1.2. Serviço(s) objeto desta contratação e os bens são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado (art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021), **sendo exclusivo para interessados enquadrados como MEI/ME/EPP**, conforme exige o Art. 48, I, da Lei nº. 123/2006.

1.3. A prestação do serviço não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Maiores informações constarão na Minuta do Contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de software para o relógio de ponto visa garantir o controle eficiente da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Osório. O sistema permitirá o registro, o tratamento e o armazenamento adequado das informações de frequência, atendendo às exigências legais e contribuindo para a organização administrativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução mais vantajosa encontrada por este órgão foi a contratação do serviço de software, tendo em vista que este órgão público já possui o aparelho instalado nas dependências da sede da Câmara de Vereadores deste município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- 4.2. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo- benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**Subcontratação**

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.4. Não será exigida garantia da contratação.

**Vistoria**

- 4.5. Não se aplica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Informações relevantes para o dimensionamento da proposta)**
- 5.1. A contratada deverá cumprir os requisitos deste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e da Minuta do Contrato, entre eles:
  - 5.2. O SOFTWARE, objeto deste contrato, ficará hospedado nos servidores da LICENCIANTE, de forma que não haverá necessidade de instalação em servidores ou computadores da LICENCIADA, sendo o acesso ao software realizado através de navegador web, que necessita de sinal de internet, de responsabilidade da LICENCIADA;
  - 5.3. Em caso de bugs poderá ser realizada a substituição da versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento.
  - 5.4. Prestar suporte à Contratante por meio de WhatsApp ou outro canal de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, regido pelo horário de Brasília. O suporte técnico serve única e exclusivamente para a verificação e solução de problemas no SOFTWARE, não tendo acesso a informações financeiras ou comerciais.
  - 5.5. A LICENCIANTE se obriga a manter as INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES PESSOAIS da LICENCIADA, bem como seus registros de acesso, em sigilo. Sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da LICENCIADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.
  - 5.6. Deverá disponibilizar treinamentos por meio de videoaulas já gravados ou não, com o intuito de sanar dúvidas frequentes.
  - 5.7. A LICENCIANTE deverá garantir o perfeito funcionamento do Software, durante todo o período do contrato, desde que o mesmo esteja operando em ambiente de software indicado pela LICENCIANTE.
  - 5.8. Deverá manter o Software hospedado seguramente em seus servidores, mantendo o backup de segurança de todos os dados e/ou arquivos de registros, bem como disponível na Internet por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:
    - A) - Falha de conexão (link) fornecido pela empresa de telecomunicações que preste esse serviço





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

sem culpa da LICENCIANTE;

B) interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, sendo informadas com antecedência e se realizarão preferencialmente, em horários noturnos e dias não úteis, de baixa utilização do sistema;

C) As interrupções emergenciais decorrentes de necessidades de preservar a segurança do sistema, destinadas a evitar e fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança;

D) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

E) Interrupções para sanar problemas decorrentes, vandalismo, atentados, fenômenos naturais ou ainda, em consequência de caso fortuito ou força maior;

F) Interrupções que forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da LICENCIANTE, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos;

G) Interrupções que resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que a LICENCIADA usar, que impeçam o acesso regular ao SOFTWARE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Fiscal e gestora ficam designados conforme Portaria 31/2025.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção.

- 6.7. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da nota de empenho nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/empenho.
- 6.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato/empenho deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da nota de empenho.

**GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 7.1. A seleção do prestador de serviço será pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser processada





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

na sua forma ELETRÔNICA em modo fechado, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e justificativa da adoção do modo fechado em documento anexo.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 7.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.21. Atestado ou Certidão atestando que já tenha prestado serviço igual ou similar para outros órgãos ou empresas privadas pelo prazo mínimo de 1 ano, por se tratar de serviço contínuo;

7.22. Que conhece todas as condições do local e as exigências legais para prestação do referido serviço.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), não sendo aceito valor superior para esta contratação.

8.2. Em relação aos valores, o montante apresentado está alinhado com os preços praticados no mercado para outros entes públicos, conforme pesquisa de mercado realizado por este órgão.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Legislativo.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação para o software para o relógio ponto é 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e o subelemento é 3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

**10. FORMA DE CREDENCIAMENTO E ENVIO DE LANCES**

10.1. Os documentos que fazem parte dessa contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

[https://www.camaraosorio.rs.gov.br/licitacao?LicitacaoSearch%5Bid\\_licitacao\\_categoria%5D=19](https://www.camaraosorio.rs.gov.br/licitacao?LicitacaoSearch%5Bid_licitacao_categoria%5D=19),

bem como no PCNP.

- 10.2. Para participar dessa dispensa de licitação, os interessados devem enviar sua proposta e documentos de habilitação para o endereço de email: [camosoriocompras@gmail.com](mailto:camosoriocompras@gmail.com)
- 10.3. O prazo do envio da proposta e dos documentos respeitará o prazo de **3 (três) dias úteis** do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a contar da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa.
- 10.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos documentos enviados e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 10.5. O envio dos **documentos de habilitação** poderá ser realizado juntamente com o da proposta, caso contrário, fica estipulado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a solicitação pelo servidor responsável, para o seu envio sob pena de inabilitação;
- 10.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Legislativo de Osório por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada a exequibilidade das propostas, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da publicação da dispensa de licitação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:
  - a) Horário de Expediente normal (Brasília): O horário de funcionamento externo fixado por ordem de serviço devidamente publicada no sítio oficial do Legislativo de Osório na rede





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

mundial de computadores, localizado em [www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br);

- b) Contratada: A empresa detentora da proposta mais vantajosa;
- c) Contratante: A Câmara de Vereadores de Osório /RS;
- d) Fiscalização e Gestor: Agentes designados pela Contratante para acompanhamento da execução contratual/empenho (Portaria 31/2025)

Osório/RS, 14, de julho de 2025.

---

**Gustavo Laindorf Frozza**  
Agente Administrativo  
Matrícula n°. 25099

